Lei nº 799/79

"Autoriza a permuta de terrenos necessários à concessão de direito real de uso à Cecap"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 16 de março de 1979, aprovou e eu, Paulo Evangelista, Prefeito Municipal de Guariba, promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar terrenos, necessários à concessão de direito real de uso de imóvel doado à Cecap, que segundo consta - pertence a Walter Evangelista e Outros, e que assim se descreve e confronta: partindo de um ponto inicial, na esquina da Avenida Otávio Rangel, com a Rua José Maggi, segue em linha reta, por essa última linha pública, numa distância de 33,00 metros; daí, virando à esquerda, segue em linha reta, numa distância de 73,00 metros, confrontando com imóvel pertencente à Cecap - Companhia Estadual de Casas Populares -; daí, virando

novamente a esquerda, em ângulo de 45 graus, segue em linha reta até o ponto inicial de partida, numa distância de 87,00 metros, limitando com a Avenida Otávio Rangel, e encerrando uma área aproximada de 3.242,75 metros quadrados.

Artigo 2º - A permuta, de que trata esta Lei, será processada com terrenos da municipalidade que possuam áreas similares aos que objetos da mesma cessão das divisas do imóvel doado à Ccap - Companhia Estadual de Casas Populares -.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de março de 1979.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada, nesta Secretaria, na mesma data.

Rodnei das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba